

**SUBVENÇÃO E ASSISTÊNCIA GOVERNAMENTAIS: EVIDENCIAÇÃO
DAS EMPRESAS DO SETOR DE UTILIDADE PÚBLICA LISTADAS NA
BM&FBOVESPA¹**

Paula Schnorr Pattussi²

Márcia Bianchi³

Maria Ivanice Vendruscolo⁴

RESUMO

A convergência da contabilidade brasileira aos padrões internacionais dá-se através da emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Assim, este estudo objetiva analisar o cumprimento dos critérios definidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1) (2010) para evidenciação das subvenções e assistências governamentais das empresas que integram o setor de Utilidade Pública (UP) na BM&FBovespa. Utilizando-se de pesquisa quantitativa, descritiva e documental, foram consultados o Balanço Patrimonial e as Notas Explicativas de 39 empresas, divulgados para os exercícios findos no período de 2013 a 2015. Os principais resultados evidenciam que, no período analisado, os itens obrigatórios do CPC 07 (R1) mais divulgados pelas empresas do setor de UP foram os itens 2, que trata da natureza e montante das subvenções ou assistências governamentais, e 4 – referente a outras formas de assistência governamental. Com relação aos itens de divulgação facultativa, o item mais divulgado foi o item 10 (reduções ou isenções de tributos em áreas incentivadas). Ressalta-se ainda que, entre 2013 e 2015, 59% das empresas que receberam subvenção e assistência governamental divulgaram as informações de forma completa. Constatou-se, ainda, que as empresas analisadas não estão evidenciando o recebimento de subvenções e assistências governamentais da forma mais completa, em vista dos itens facultativos serem pouco divulgados. A partir disso, é fulcral que haja maior controle quanto ao cumprimento do CPC 07 (R1) e maior cobrança quanto à divulgação dos itens obrigatórios deste Pronunciamento Técnico.

Palavras-chave: CPC 07. Subvenções e Assistência Governamentais. Evidenciação.

¹ Trabalho de Conclusão de Curso apresentado, no segundo semestre de 2016, ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

² Graduanda do curso de Ciências Contábeis da UFRGS. (ppattussi@gmail.com).

³ Orientadora. Doutora em Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Mestre em Ciências Contábeis pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Professora do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da UFRGS. (marcia.bianchi@ufrgs.br).

⁴ Coorientadora. Doutora em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Mestre em Ciências Contábeis pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Professora do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da UFRGS. (maria.ivanice@ufrgs.br).

SUBVENTIONS AND GOVERNMENTAL ASSISTANCE: DISCLOSURE BY ENTITIES OF PUBLIC UTILITY SECTOR LISTED IN BM&FBOVESPA

ABSTRACT

The convergence of Brazilian accounting to international standards takes place through the issuance of Technical Pronouncements on Accounting procedures by the Accounting Pronouncements Committee (CPC). Thus, this study aims to analyze compliance with the criteria defined by Technical Pronouncement CPC 07 (R1) (2010) for disclosure of subventions and governmental assistance by entities of public utility (PU) sector listed in BM&FBovespa. Using a quantitative, descriptive and documentary research, the Balance Sheet and the Explanatory Notes of 39 companies, disclosed for the years ended in 2013 to 2015, were consulted. The main results show that, during the analyzed period, the mandatory items of the CPC 07 (R1) (2010) more disclosed by companies in the Public Utility sector were items 2, which deals with the nature and amount of government subsidies or assistance, and 4 - regarding other forms of government assistance. Regarding the optional disclosure items, the most publicized item was item 10 (reductions or exemptions from taxes in incentive areas). It is also worth mentioning that between 2013 and 2015, 59% of companies that received subsidies and government assistance fully disclose the information. It was also verified that the analyzed companies are not evidencing the receipt of subsidies and governmental assistance in the most complete way, since the optional items are little divulged. As a result, it is crucial that there is greater control over compliance with CPC 07 (R1) (2010) and higher charges regarding the disclosure of the mandatory items of this Technical Pronouncement.

Keywords: CPC 07. Subventions and Governmental Assistance. Disclosure.

1 INTRODUÇÃO

O processo de harmonização com as normas internacionais de contabilidade iniciou, no Brasil, em 2008 (ALMEIDA, 2014). O autor também afirma que a regulamentação das práticas contábeis que sofreram alterações ocorreu através da edição das Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09. Esta, segundo Macedo, Machado e Machado (2013), moldou a Lei nº 6.404/76 aos padrões internacionais. Por sua vez, a partir da Lei nº 11.638/07, o Brasil convergiu os sistemas contábeis às normas internacionais, permitindo maior comparabilidade das informações.

A elaboração das demonstrações contábeis é baseada nas normas internacionais de contabilidade, as quais são emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e são denominadas de *International Financial Reporting Standards* (IFRS) e de *International Accounting Standard* (IAS). Por conseguinte, a partir do IAS 20 – *Accounting for Government Grants and Disclosure of Government Assistance* (BV2010), foi aprovado pela

Deliberação nº 646/10 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pela Resolução nº 1.305/10 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1) – Subvenção e Assistência Governamentais (2010).

Tal pronunciamento trata da contabilização e da divulgação de subvenção governamental e das demais formas de assistência governamental (CPC 07 (R1), 2010). Assistência governamental é uma ação do governo cuja finalidade é conceder benefício às empresas, sendo que subvenção governamental é uma espécie de assistência governamental, a qual geralmente é oferecida na forma de contribuição de natureza pecuniária, em troca do cumprimento de determinadas condições relacionadas às atividades operacionais da entidade (CPC 07 (R1), 2010). Nesse sentido, elas estão voltadas ao bem comum e suas divulgações fazem-se necessárias, devendo ser evidenciadas de forma que haja transparência e controle da população.

Tal controle mostra-se relevante, pois subvenções e assistências governamentais são concedidas pelos governos Federal, Estaduais e Municipais e trarão um retorno à sociedade – através da promoção de atividades de interesse público e do desenvolvimento econômico e social (SILVA; VENDRUSCOLO, 2012). Lage, Longo e Weffort (2010) consideram que as demonstrações financeiras, as quais englobam as notas explicativas, também objetivam apresentar a capacitação da administração ao prestar contas quanto aos recursos que foram confiados à entidade. É fulcral que a informação seja confiável, para ser útil. Para ela ser confiável, as transações que ela diz representar devem estar representadas adequadamente (LAGE; LONGO; WEFFORT, 2010).

Assim, os usuários de dados contábeis necessitam de informações padronizadas e claras, possibilitando aprimorar suas análises a fim de que a tomada de decisão seja adequada (SANTOS, 2011). Destarte, as informações contábeis brasileiras devem ser aprimoradas a fim de alcançar o padrão internacional e não haver assimetria da informação. Na pesquisa de Silva e Vendruscolo (2012), verificou-se que, além de não haver o completo atendimento aos itens de divulgação estabelecidos pela legislação societária, os itens que foram divulgados poderiam estar mais detalhados nas notas explicativas. Além disso, Benetti *et al.* (2014) concluíram em seu estudo que todas as entidades pesquisadas apresentaram divulgação incompleta. Entretanto, as autoras verificaram que o setor de Utilidade Pública (UP) foi o que mais evidenciou subvenções e assistências governamentais e uma de suas sugestões para novos estudos foi a aplicação da pesquisa em outro período de análise; objeto desta pesquisa.

Diante do exposto, a escolha de analisar a aderência ao Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1), está baseada na relevância desta norma para o Brasil, em vista da presença de vasto

contingente de empresas atuantes no setor de UP e que, portanto, possuem considerável participação no mercado.

Assim, este estudo se propõe responder o seguinte questionamento: **como as empresas que integram o setor de Utilidade Pública (UP) na BM&FBovespa estão evidenciando as subvenções e assistências governamentais, de acordo com Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1) (2010)?** A pesquisa objetiva analisar o cumprimento dos critérios definidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1) (2010) para evidenciação das subvenções e assistências governamentais das empresas que integram o setor de Utilidade Pública (UP) na BM&FBovespa.

Este estudo está organizado da seguinte forma: introdução, referencial teórico, procedimentos metodológicos, análise dos dados e considerações finais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção, são abordados a base teórica para a realização deste estudo, como qualidade da informação contábil e subvenção e assistência governamentais; por fim, alguns estudos relacionados ao tema.

2.1 QUALIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Conforme ressaltam Hendriksen e Van Breda (1999), a divulgação financeira objetiva fornecer informações para a tomada de decisão e, dessa forma, dados financeiros e outras informações importantes devem ser divulgadas de maneira apropriada. Chagas, Araújo e Damascena (2011) corroboram afirmando que a informação contábil deve atender às necessidades dos diferentes tipos de usuários, uma vez que os interesses são diversos.

Para haver divulgação apropriada, segundo Hendriksen e Van Breda (1999), devem ser considerados três questionamentos: a quem a informação deve ser divulgada, qual a finalidade da informação e quanta informação deve ser divulgada. Os autores ainda afirmam que

a questão relativa a como e quando a informação deve ser divulgada também é importante, evidentemente, pois o método e a oportunidade de divulgação determinam a utilidade da informação; entretanto, a questão de método é menos importante do que a questão da escolha e da oportunidade de divulgação financeira (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999, p.511).

Os interesses e características dos usuários determinam os limites da evidenciação, sendo que os conceitos de materialidade e relevância devem sempre ser considerados (DIAS

FILHO, 2000). Dessa forma, para Hendriksen e Van Breda (1999, p.515), “o nível de divulgação também depende do padrão considerado mais desejável”. É necessário, entretanto, que sejam evidenciados todos os eventos que afetem a situação patrimonial, econômica e financeira de determinada empresa (COLAUTO *et al.*, 2009). Todavia, “sempre haverá discordâncias sobre o que deve ser divulgado e de que forma. Essas discordâncias são justas, apropriadas e estimulantes” (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999, p.511).

Segundo Nascimento *et al.* (2010, p. 6) “as companhias, ao evidenciarem apenas informações obrigatórias podem não suprir de forma suficiente às necessidades informacionais de alguns usuários, sendo considerado também importante que as companhias divulguem informações voluntárias”. Por essa razão, a evidenciação de informações adicionais, através de notas explicativas, por exemplo, complementam as informações divulgadas nas demonstrações tradicionais, a fim de atender às necessidades dos usuários (PONTE *et al.*, 2007).

2.2 SUBVENÇÃO E ASSISTÊNCIA GOVERNAMENTAIS

Assistência governamental é uma ação do governo, a qual pode tomar diversas formas, variando sua natureza ou condições (CPC 07 (R1), 2010). Sua finalidade é, segundo o CPC 07 (R1) (2010, p.2), “fornecer benefício específico a uma entidade ou a um grupo de entidades que atendam a critérios estabelecidos”. Ainda, ela pode ter como propósito “encorajar a entidade a seguir certo rumo que ela normalmente não teria tomado se a assistência não fosse proporcionada” e a contabilização deve sempre seguir a essência econômica (CPC 07 (R1), 2010, p.3).

Já subvenção governamental é uma espécie de assistência governamental, a qual geralmente é oferecida na forma de contribuição de natureza pecuniária, em troca do cumprimento, passado ou futuro, de determinadas condições relacionadas às atividades operacionais da entidade (CPC 07 (R1), 2010). Conforme o CPC 07 (R1) (2010, p.2) não são subvenções governamentais “aquelas que não podem ser razoavelmente quantificadas em dinheiro e as transações com o governo que não podem ser distinguidas das transações comerciais normais da entidade”. Para Julião (2013), ela é um benefício que pode ser importante para as empresas e deve ser registrado na contabilidade delas.

O CPC 07 (R1) (2010) ainda afirma que a subvenção governamental só deve ser reconhecida após haver uma razoável segurança de que ela será recebida e de que a empresa cumprirá todas as condições impostas e relacionadas à subvenção. Ademais, o simples

recebimento da subvenção não comprova que as condições vinculadas a ela tenham sido ou serão cumpridas (CPC 07 (R1), 2010). Conforme Martins *et al.* (2013), entidades que obtêm subsídios governamentais de forma significativa devem mencionar em nota explicativa, especificamente, tais subsídios. Isso porque, eles “podem ser relevantes para efeito de análise de desempenho da empresa, de dependência financeira etc.” (MARTINS *et al.*, 2013, p.689).

Segundo o CPC 07 (R1) (2010, p.5), a subvenção governamental “deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições deste Pronunciamento”, não podendo ser creditada diretamente no patrimônio líquido. Enquanto os requisitos para reconhecimento da receita como subvenção governamental na demonstração do resultado não forem atendidos, a contrapartida da subvenção registrada no ativo deve ser realizada em conta específica do passivo (CPC 07 (R1), 2010). Quando for necessário que o valor da subvenção governamental não seja distribuído e/ou repassado aos sócios ou acionistas, após trânsito pela demonstração do resultado, é preciso fazer sua retenção em conta apropriada de patrimônio líquido (reserva de incentivos fiscais) (CPC 07 (R1), 2010).

No Balanço Patrimonial, conforme o CPC 07 (R1) (2010), a subvenção governamental deve ser apresentada em conta de passivo (receita diferida) ou deduzindo o valor contábil do ativo a que estiver relacionada. No grupo de contas da demonstração do resultado ela deve ser registrada conforme sua natureza (CPC 07 (R1), 2010). Assim, deve ser feita ou “a apresentação como crédito na demonstração do resultado, por meio da conta de ‘outras receitas’ ou a dedução da despesa relacionada à subvenção, apresentando a despesa em compensação com a subvenção” (BENETTI *et al.*, 2014, p.79).

A entidade deve divulgar, conforme explicitado no CPC 07 (R1) (2010, p.9) as seguintes informações referentes às subvenções e assistências governamentais:

- (a) a política contábil adotada para as subvenções governamentais, incluindo os métodos de apresentação adotados nas demonstrações contábeis;
- (b) a natureza e a extensão das subvenções governamentais ou assistências governamentais reconhecidas nas demonstrações contábeis e uma indicação de outras formas de assistência governamental de que a entidade tenha diretamente se beneficiado;
- (c) condições a serem regularmente satisfeitas e outras contingências ligadas à assistência governamental que tenha sido reconhecida.

Com o intuito de melhor evidenciar o recebimento de subvenções e assistências governamentais, as entidades podem, de forma facultativa, divulgar informações adicionais. Dentre elas constam o descumprimento de condições relativas às subvenções, premissas utilizadas no cálculo do valor justo, reduções ou isenções tributárias em áreas incentivadas,

informações referentes às parcelas aplicadas em fundos de investimentos regionais, dentre outras (CPC 07 (R1), 2010).

2.3 ESTUDOS RELACIONADOS

Chagas, Araújo e Damascena (2011) fizeram um estudo a fim de averiguar se as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) da Paraíba e do Rio Grande do Norte evidenciaram as subvenções e assistências governamentais conforme orientações do CPC 07 (2008) e da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica (NBC T) 19.4 do CFC. Para a pesquisa os autores consideraram as demonstrações contábeis publicadas no site do Ministério da Justiça em 2008, pois foi nesse ano que o CPC 07 (2008) e a NBC T 19.4 entraram em vigor. Eles concluíram que as subvenções governamentais foram devidamente evidenciadas na Demonstração do Resultado do Exercício e que não houve assistências governamentais. Entretanto, algumas OSCIPs não publicaram as demonstrações contábeis, comprometendo, entre outros, a transparência e a credibilidade da organização perante a sociedade.

Em seu estudo, Loureiro, Gallon e Luca (2011) basearam-se no CPC 07 (R1) para analisar, a partir dos índices *Return on Assets* (ROA), *Return on Equities* (ROE), *Return on Sales* (ROS) e Índice de Subvenção e Assistência Governamental (ISAG) de 2009, os efeitos econômicos consequentes do reconhecimento das subvenções e assistências governamentais e, a partir das notas explicativas, o nível de evidenciação das subvenções e assistências governamentais. Foram analisadas as maiores companhias abertas listadas em Exame Melhores e Maiores 2010 (exceto as financeiras e seguradoras) e concluiu-se que o nível de evidenciação de tais companhias é baixo. Referente aos efeitos econômicos, verificou-se que houve uma variância positiva da rentabilidade, principalmente do ROE.

Silva e Vendruscolo (2012) também analisaram uma entidade filantrópica: as autoras investigaram o tratamento contábil dado às subvenções e assistências governamentais por meio dos demonstrativos contábeis do exercício de 2011 de tal entidade. Elas constataram que os montantes recebidos foram contabilizados, conforme orientação da legislação, no resultado do exercício. Entretanto, nem todos os itens de divulgação que foram estabelecidos pela legislação societária, foram atendidos. Ainda, os que foram divulgados, poderiam estar mais detalhados nas notas explicativas.

A pesquisa de Julião (2013) objetivou verificar – entre as empresas nacionais do setor elétrico e as maiores companhias internacionais do mesmo setor (conforme a Global Sustainable Electricity Partnership) – se o recebimento de subvenções governamentais está

positivamente relacionado com o lucro obtido. Concluiu-se que há uma relação positiva entre o recebimento de subvenções governamentais e a lucratividade, tanto das empresas nacionais, quanto das internacionais. Além disso, os resultados obtidos sugerem que as entidades que recebem subvenções governamentais tendem a ser lucrativas.

Por sua vez, Benetti *et al.* (2014) verificaram o nível de evidenciação das subvenções e assistências governamentais das empresas que integram os setores da BM&FBovespa (exceto o financeiro e outros) em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1). A pesquisa constatou que todos os setores evidenciaram subvenções e assistências governamentais e mostrou que, dos itens analisados, os que mais foram evidenciados referem-se à evidenciação da natureza e dos montantes de subvenções e assistências governamentais reconhecidas e à evidenciação da política contábil adotada pela empresa para as subvenções governamentais, inclusive os métodos de apresentação. Ademais, foi constatado que todas as entidades pesquisadas apresentaram divulgação incompleta, pois nem todos os itens recomendados pelo CPC 07 (R1), classificados no estudo como obrigatórios, estavam evidenciados.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa realizada neste estudo pode ser classificada quanto aos seguintes aspectos: quantitativa pela forma de abordagem do problema, descritiva de acordo com seus objetivos e documental com base nos procedimentos técnicos utilizados. Referente à forma de abordagem do problema, após realizada a coleta dos dados, procedeu-se sua quantificação, para melhor compreensão do cumprimento dos critérios definidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1) para evidenciação das subvenções e assistências governamentais. Richardson (1999, p.79) infere que é utilizada quantificação no tratamento das informações “por meio de técnicas estatísticas, desde as mais simples como percentual, média, desvio-padrão, às mais complexas, como coeficiente de correlação, análise de regressão etc.”.

De acordo com seus objetivos, esta pesquisa é classificada como descritiva, pois compreendeu a descrição do cumprimento de tais critérios e conforme define Almeida (1996, p.104):

Tal pesquisa observa, registra, analisa e ordena dados, sem manipulá-los, isto é, sem interferência do pesquisador. Procura descobrir a frequência com que um fato ocorre, sua natureza, características, causas, relações com outros fatos. Assim, para coletar tais dados, utilizam-se de técnicas específicas, dentre as quais destacam-se a entrevista, o formulário, o questionário, o teste e observação.

Uma vez que a coleta de dados foi feita a partir do Balanço Patrimonial e das Notas Explicativas das empresas, quanto aos procedimentos técnicos utilizados, o presente estudo é classificado como documental, tendo em vista que foram utilizados documentos como fonte de dados, evidências e informações (MARTINS; THEÓPHILO, 2009).

O público alvo da pesquisa é composto por 69 empresas que integram o setor de Utilidade Pública (UP) na BM&FBovespa, tendo em vista que, em 2010, foi o setor mais representativo em termos de evidenciação de subvenções e assistências governamentais. Conforme classificação da BM&FBovespa (2016), esse setor é composto pelos seguintes segmentos: Água e Saneamento (formado por 7 empresas), Energia Elétrica, o qual possui 60 empresas, e Gás (composto por 2 empresas), totalizando 69 empresas no setor.

A amostra foi selecionada a partir de uma consulta prévia às Notas Explicativas de 2013 a 2015 das 69 empresas, a fim de verificar quais haviam evidenciado algo relativo a subvenções e assistências governamentais. Dessa forma, verificou-se que 4 das 7 empresas do segmento de Água e Saneamento e 35 das 60 empresas pertencentes ao segmento de Energia Elétrica procederam à evidenciação de subvenções e assistências governamentais, entre os anos de 2013 a 2015. Já em relação ao segmento de Gás, constatou-se que nenhuma das duas empresas que compõe tal segmento evidenciou o recebimento de subvenção e assistência governamental no período em análise. Pelo exposto, a amostra ficou constituída por 39 empresas do setor de UP, sendo que apenas os segmentos de Água e Saneamento e Energia Elétrica foram contemplados.

Os dados para o estudo são as informações relativas à evidenciação de subvenção e assistência governamental constantes no Quadro 1, coletados nas categorias de análise I e II, obtidos no Balanço Patrimonial e nas Notas Explicativas das 39 empresas do setor de UP (divulgados para os exercícios findos no período de 2013 a 2015), obtidos no site da BM&FBovespa (2016), no que se refere às subvenções e assistências governamentais, de acordo com o CPC 07 (R1). A coleta de dados foi realizada com um *checklist*, obtido no estudo de Benetti *et al.* (2014), e os itens foram analisados em duas categorias: itens de divulgação obrigatória e itens de divulgação facultativa. Dessa forma, o Quadro 1 demonstra as variáveis da pesquisa, classificadas em obrigatórias – conforme item 39 do CPC 07 (R1) (2010) – e facultativas. Já o Quadro 2 demonstra as categorias de qualidade das informações, com a finalidade de se identificar o nível de evidenciação das informações (BENETTI *et al.*, 2014).

Quadro 1 – Variáveis da pesquisa

Categoria	Item	Informação a ser divulgada pelas empresas conforme CPC 07 (R1) (2010)	CPC	Item CPC
I – Itens Obrigatórios	1	Política contábil adotada pela entidade para as subvenções governamentais, incluindo os métodos de apresentação.	CPC 07 (2010)	Item 25, 26, 27, 39 A
	2	Natureza e montante das subvenções ou assistências governamentais que foram reconhecidas nas demonstrações contábeis da entidade.	CPC 07 (2010)	Item 36, 39B
	3	Extensão das subvenções ou assistências governamentais que foram reconhecidas nas demonstrações contábeis da entidade.	CPC 07 (2010)	Item 5, 39B
	4	Outras formas de assistência governamental das quais a entidade tenha se beneficiado diretamente.	CPC 07 (2010)	Item 39B
	5	Condições a serem regularmente satisfeitas e outras contingências ligadas à assistência governamental que tenha sido reconhecida.	CPC 07 (2010)	Item 8, 39C
II – Itens Facultativos	6	Descumprimento de condições relativas às subvenções ou existência de outras contingências.	CPC 07 (2010)	Item 11, 32
	7	Eventuais subvenções a reconhecer contabilmente, após cumpridas as condições contratuais.	CPC 07 (2010)	Item 3, 10A
	8	Premissas utilizadas para o cálculo do valor justo exigido por este Pronunciamento.	CPC 07 (2010)	Item 3, 23
	9	Informações relativas às parcelas aplicadas em fundos de investimentos regionais.	CPC 07 (2010)	Item 38A, 38B, 38C
	10	Reduções ou isenções de tributos em áreas incentivadas.	CPC 07 (2010)	Item 38D, 38E

Fonte: Benetti *et al.* (2014, p.81).

Quadro 2 – Categorias da qualidade das informações

Categorias	Qualidade	Significado	Pontuação
IC	Informação Completa	A informação prevista encontra-se presente e completa no Balanço Patrimonial e nas Notas Explicativas.	5
II	Informação Incompleta	A informação prevista encontra-se no Balanço Patrimonial e nas Notas Explicativas, todavia, de modo incompleto.	3
IA	Informação Ausente	A informação prevista não se encontra no Balanço Patrimonial e nas Notas Explicativas.	1

Fonte: Benetti *et al.* (2014, p.81).

A título de exemplo de uma informação completa, à qual foi atribuída a pontuação 5 (cinco), segue trecho da Nota Explicativa de 2015 da Companhia de Águas do Brasil – CAB ambiental, explicando que

a controlada CAB Águas do Agreste S.A. possui uma redução de 75% do imposto de renda e adicionais não restituíveis calculados sobre o lucro da exploração das atividades do setor de infraestrutura em virtude da implantação de suas instalações na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, pelo prazo de 10 anos a contar de 2014, sendo reconhecida no resultado ao longo do período, confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do Pronunciamento Técnico CPC 07

(IAS 20) - Subvenções e Assistências Governamentais. Após atendido os requisitos o ganho é reconhecido no resultado e reclassificado entre as contas do patrimônio líquido de lucros acumulados para reserva de incentivos fiscais.

Já como informação incompleta, com pontuação 3 (três), tem-se como exemplo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a qual destacou que a Reserva de Incentivos Fiscais foi “constituída no montante de R\$715 em 2015 (R\$534 em 2014), referente à parcela do lucro líquido decorrente de doações e subvenções governamentais, em conformidade com o artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações”.

4 ANÁLISE DOS DADOS

A partir da consulta prévia às Notas Explicativas de 2013 a 2015, foi definida a amostra analisada no presente estudo, distinguida por segmento, conforme demonstra a Tabela 1. Cumpre esclarecer que o recebimento de subvenção e assistência governamental foi considerado às empresas que mencionaram o incentivo em suas Notas Explicativas nos períodos analisados. Salienta-se ainda que, no estudo de Loureiro, Gallon e Luca (2011), também foram consideradas apenas as empresas que mencionaram o recebimento de subvenção e assistência governamental em suas Notas Explicativas.

Tabela 1 – Composição da amostra da pesquisa

Nº de empresas, por segmento, que receberam (ou não) subvenção e assistência governamental	Água e Saneamento						Energia Elétrica					
	2013		2014		2015		2013		2014		2015	
Nº de empresas que divulgou	3	43%	4	57%	4	57%	33	55%	35	58%	32	53%
Nº de empresas que não divulgou (ou não recebeu)	4	57%	3	43%	3	43%	27	45%	25	42%	28	47%
Total	7	100%	7	100%	7	100%	60	100%	60	100%	60	100%

Fonte: Elaborada a partir de dados da pesquisa (2016).

A partir da Tabela 1, verifica-se que, das 7 empresas que compõem o segmento de Água e Saneamento, 3 empresas divulgaram em suas Notas Explicativas o recebimento de subvenção e assistência governamental, no ano de 2013, representando 43% do total de empresas de tal segmento, sendo que as outras 4 empresas (57%) não divulgaram ou não receberam algum tipo de subvenção e assistência governamental. Já em 2014 e em 2015, o número de empresas que divulgou passou para 4, representando 57% do total de empresas do segmento de Água e Saneamento.

No segmento de Energia Elétrica, o qual é composto por 60 empresas nos três anos em análise, o número de empresas que divulgou o recebimento de subvenção e assistência

governamental foi de 33 (55%), 35 (58%) e 32 empresas (53%), respectivamente em 2013, 2014 e 2015. Por outro lado, o número de empresas que não divulgou, ou não recebeu algum tipo de subvenção e assistência governamental, foi de 27 empresas em 2013 (45%), 25 em 2014 (42%) e 28 em 2015 (47%).

No estudo de Loureiro, Gallon e Luca (2011) verificou-se que, no setor de Energia, 14 empresas foram contempladas com subvenção e assistência governamental em 2008 e, em 2009, 23 empresas foram contempladas. Infere-se, assim, que ao longo dos anos foram concedidos mais incentivos às empresas do segmento de Energia Elétrica, tendo em vista que no presente estudo constatou-se que, em 2013, 2014 e 2015, o número de empresas que recebeu subvenção e assistência governamental foi de 33, 35 e 32, respectivamente, em tal segmento.

Loureiro, Gallon e Luca (2011) ainda verificaram que, de 2008 para 2009, houve queda no número de empresas que receberam incentivos; todavia, elevou-se o valor total recebido por elas. Ademais, o setor de Energia foi um dos que mais recebeu subvenção e assistência governamental, em termos monetários. Porém, isso não se deve ao fato de a quantidade de empresas ser mais representativa: um dos motivos foi a Petrobras ter evidenciado nas demonstrações contábeis o recebimento de R\$ 557.185.000,00 em 2008 e R\$ 554.447.000,00 em 2009, devidamente considerados no Resultado dos respectivos exercícios contábeis.

Conforme se observa na Tabela 1, nos dois segmentos em que houve evidenciação do recebimento de subvenção e assistência governamental, o número de empresas não se manteve constante. Infere-se, assim, que algumas empresas deixaram de receber de um ano para o outro. Por exemplo: de 2013 para 2014, a quantidade de empresas do segmento de Energia Elétrica que divulgou o recebimento de subvenção e assistência governamental aumentou em 2 empresas. Entretanto, de 2014 para 2015, diminuiu em 3 empresas.

A Tabela 2 demonstra a evidenciação das variáveis da pesquisa, conforme Quadro 1, tanto por segmento, quanto por ano. Ela também demonstra a média (sendo considerado o período de 2013 a 2015) referente à divulgação de cada item das variáveis de pesquisa, levando em conta somente as empresas do setor de UP em que houve evidenciação conforme o CPC 07 (R1) (2010).

Tabela 2 – Evidenciação das variáveis da pesquisa por segmento e por ano

Variáveis da pesquisa	Segmento											Setor de UP	
	Água e Saneamento						Energia Elétrica						
	2013		2014		2015		2013		2014		2015		2013 a 2015
Obrigatórias	Número de empresas											% Empresas	
1	2	67%	3	75%	3	75%	27	82%	29	83%	20	63%	76%
2	1	33%	2	50%	2	50%	31	94%	32	91%	30	94%	88%
3	0	0%	1	25%	1	25%	30	91%	31	89%	26	81%	80%
4	2	67%	3	75%	3	75%	31	94%	30	86%	29	91%	88%
5	0	0%	1	25%	1	25%	29	88%	28	80%	22	69%	73%
Facultativas													
6	0	0%	0	0%	0	0%	1	3%	1	3%	1	3%	3%
7	0	0%	1	25%	1	25%	7	21%	7	20%	5	16%	19%
8	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0%
9	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0%
10	0	0%	1	25%	1	25%	11	33%	14	40%	13	41%	36%

Fonte: Elaborada a partir de dados da pesquisa (2016).

Verifica-se, por meio da Tabela 2 que, quanto aos itens de divulgação obrigatória, no segmento de Água e Saneamento, nos três anos em análise, as variáveis 1 e 4 foram as mais divulgadas pelas empresas, sendo que 67% das empresas da amostra divulgaram tais variáveis em 2013 e 75% das empresas divulgaram em 2014 e 2015. Já as variáveis menos divulgadas nesse segmento foram as 3 e 5, sendo que, em 2013, elas não foram divulgadas e, em 2014 e 2015, apenas 25% das empresas divulgaram.

No segmento de Energia Elétrica, as variáveis de divulgação obrigatória mais divulgadas foram, em 2013, as de números 2 e 4, com 94% de empresas divulgando. Em 2014, a de número 2 foi a mais divulgada (91%), seguida pela de número 3, sendo que 89% de empresas divulgaram. Já em 2015, as variáveis 2 e 4 foram novamente as mais divulgadas; porém, 94% das empresas divulgaram a de número 2 e 91% divulgaram a de número 4.

Entre os itens facultativos, o 8 e o 9 não foram divulgados em nenhum dos segmentos e em nenhum dos três anos analisados. No segmento de Água e Saneamento, no ano de 2013, nenhum dos itens facultativos foi divulgado. Já os itens 7 e 10 foram divulgados por uma empresa nos anos de 2014 e 2015. No segmento de Energia Elétrica, o item mais divulgado foi o de número 10, sendo que 33%, 40% e 41% das empresas divulgaram em 2013, 2014 e 2015, respectivamente.

Ainda, analisando a Tabela 2, no período de 2013 a 2015, os itens obrigatórios mais divulgados pelas empresas do setor de UP foram os itens 2 e 4, sendo que – em média – 88% das empresas que receberam subvenção e assistência governamental, divulgaram os referidos itens. Por outro lado, o item obrigatório menos divulgado foi o item 5, tendo em vista que 73% das empresas divulgaram-no, em média, de 2013 a 2015. Com relação aos itens de

divulgação facultativa, o item mais divulgado, em média, foi o item 10, com 36% de evidenciação pelas empresas. Diferentemente dos itens 8 e 9, pois nenhuma empresa evidenciou tais itens no período analisado.

A Tabela 3 demonstra a evidenciação das variáveis da pesquisa (separadas em obrigatórias e facultativas) por ano, de todas as empresas do setor de UP.

Tabela 3 – Evidenciação das variáveis da pesquisa por ano

Variáveis da pesquisa	Ano					
	2013		2014		2015	
Obrigatórias	Número de empresas					
1	29	81%	32	82%	23	64%
2	32	89%	34	87%	32	89%
3	30	83%	32	82%	27	75%
4	33	92%	33	85%	32	89%
5	29	81%	29	74%	23	64%
Facultativas						
6	1	3%	1	3%	1	3%
7	7	19%	8	21%	6	17%
8	0	0%	0	0%	0	0%
9	0	0%	0	0%	0	0%
10	11	31%	15	38%	14	39%

Fonte: Elaborada a partir de dados da pesquisa (2016).

A partir da análise da Tabela 3, verifica-se que os itens de divulgação obrigatória mais divulgados pelas empresas são os itens 2 e 4 nos três anos. Considerando que o item 2 foi um dos mais divulgados, infere-se que esse resultado está em consonância com o resultado obtido por Loureiro, Gallon e Luca (2011), tendo em vista que no estudo das autoras o item 2 foi o segundo mais divulgado. Já Benetti *et al.* (2014), verificaram que o item 2 foi o de maior evidenciação; em contrapartida, em sua pesquisa o item 4 foi o menos divulgado.

Em relação aos itens de divulgação facultativa, o item 10 destaca-se dos demais nos três anos analisados, sendo que 31%, 38% e 39% do total da amostra divulgaram, respectivamente, em 2013, 2014 e 2015. Esse resultado também está em consonância com o obtido por Benetti *et al.* (2014), pois o item 10 também foi o item de divulgação facultativa que as empresas mais divulgaram, de acordo com a pesquisa das autoras. Já o item de divulgação facultativa menos evidenciado foi o item 6, uma vez que, a cada ano, apenas uma das empresas da amostra evidenciou esse item.

A Tabela 4 demonstra a média (considerado o período de 2013 a 2015) referente à divulgação de cada item das variáveis de pesquisa, separados ainda nos segmentos de Água e Saneamento e Energia Elétrica. Salienta-se que, para o cálculo da média, foram consideradas

somente as empresas em que houve evidenciação conforme o CPC 07 (R1) (2010). O quantitativo encontra-se em número percentual.

Tabela 4 – Média de divulgação das variáveis da pesquisa por segmento

Variáveis da pesquisa	% Empresas do segmento de Água e Saneamento	% Empresas do segmento de Energia Elétrica
Obrigatórias		
1	73%	76%
2	45%	93%
3	18%	87%
4	73%	90%
5	18%	79%
Facultativas		
6	0%	3%
7	18%	19%
8	0%	0%
9	0%	0%
10	18%	38%

Fonte: Elaborada a partir de dados da pesquisa (2016).

Conforme se observa na Tabela 4, no período de 2013 a 2015, os itens obrigatórios mais divulgados pelas empresas do segmento de Água e Saneamento foram os itens 1 e 4, sendo que – em média – 73% das empresas que receberam subvenção e assistência governamental divulgaram os referidos itens. Já entre as empresas do segmento de Energia Elétrica, em média, o item mais divulgado foi o item 2, em que 93% das empresas que evidenciaram o recebimento de incentivos divulgaram esse item.

Com relação aos itens de divulgação facultativa, tanto no segmento de Água e Saneamento, quanto no de Energia Elétrica, os itens 8 e 9 tiveram 0% de divulgação, sendo que no segmento de Água e Saneamento o item 6 também teve como média 0%. Ainda nesse segmento, 18% das empresas evidenciaram os itens 7 e 10. Já no segmento de Energia Elétrica o item mais divulgado, em média, foi o item 10, com 38% de evidenciação pelas empresas.

A fim de elucidar melhor a análise da evidenciação das subvenções e assistências governamentais, o Quadro 3 demonstra alguns exemplos de informações obrigatórias divulgadas nas Notas Explicativas das empresas, de acordo com o *checklist* apresentado no Quadro 1.

Quadro 3 – Evidenciação dos itens do CPC 07 (R1) (2010)

Item	Descrição
1	Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do período, confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do Pronunciamento Técnico CPC 07 - Subvenções e Assistências Governamentais. Após atendido os requisitos o ganho é reconhecido no resultado e reclassificado entre as contas do patrimônio líquido de lucros acumulados para reserva de subvenção para investimentos (Companhia de Águas do Brasil - CAB ambiental, N.E. de 2014).
2	A Eletrobrás, no âmbito do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica "Luz para Todos" concedeu à Companhia, recursos no montante total de R\$ 118.090 em 6 tranches, sendo a última em 9 de fevereiro de 2012. Estes recursos são provenientes da CDE (R\$ 46.332) e da RGR (R\$ 71.758). Os recursos da CDE são enquadrados como subvenção econômica, em razão de não haver a obrigatoriedade da devolução dos valores recebidos junto à Eletrobrás, desde que sejam cumpridas e atendidas todas as exigências contratuais. Já os recursos provenientes da RGR deverão ser pagos em prestações mensais (AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., N.E. de 2015).
3	A Companhia goza de incentivos fiscais (benefício SUDENE) com redução de 75% do imposto de renda e adicionais não restituíveis, calculado sobre o lucro da exploração, referente a sua atividade de distribuição até o ano-base de 2019 (Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, N.E. de 2014).
4	Esses contratos de financiamentos obtidos junto à instituição FINEP possuem como principal característica as taxas de juros contratuais inferiores com relação às taxas de mercado e está relacionado diretamente ao financiamento de projetos de inovação e desenvolvimento. Desse modo, o subsídio concedido nas taxas de juros desses financiamentos é qualificado como uma subvenção governamental (AES Elpa S.A., N.E. de 2015).
5	No exercício de 2014, o valor de R\$6.975 foi registrado no resultado referente ao incentivo pelo cumprimento de etapas das metas de abatimento de cargas poluidoras das estações de tratamento de esgoto da Companhia (Nota 11), concedido pela Agência Nacional de Águas - ANA, com recursos do PRODES - Programa de Despoluição de Bacias Hidrográficas (em 2013 nenhum valor foi registrado no resultado) (Companhia de Saneamento de Minas Gerais, N.E. de 2015).

Fonte: Elaborada a partir de dados da pesquisa (2016).

Com relação aos itens facultativos que as companhias podem divulgar, um deles é o item 6, que fala do descumprimento de condições relativas às subvenções ou existência de outras contingências. A título de exemplo da divulgação de tal item, segue trecho da Nota Explicativa de 2013 da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 16, a Companhia possui atualmente uma linha de empréstimos e financiamentos caracterizados como subvenções governamentais, o FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos. A realização dessa subvenção governamental ocorrerá no mesmo período da realização dos projetos e dos ativos adquiridos com estes recursos. Essas subvenções governamentais foram recebidas para financiamento de projetos de inovação através do “FINEP”. Não existem condições ou contingências não cumpridas pela Companhia atreladas a essas subvenções.

À exemplo de divulgação do item 7, o qual trata sobre eventuais subvenções a reconhecer contabilmente, após cumpridas as condições contratuais, tem-se o trecho da Nota Explicativa de 2014 da Energias do Brasil S.A., que diz que a receita de subvenção é reconhecida

quando da efetiva aplicação de descontos nas tarifas de unidades consumidoras beneficiadas por subsídios governamentais (Nota 16.3) pela diferença entre a tarifa de referência da respectiva classe de consumo daquela efetivamente aplicada a consumidores beneficiários desses subsídios.

Já como exemplo de divulgação do item 10 (reduções ou isenções de tributos em áreas incentivadas), tem-se o trecho da Nota Explicativa de 2014 da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., no qual consta:

Benefício fiscal - NTE - em 23 de dezembro de 2004, o Ministério de Integração Nacional, através da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, emitiu o Laudo Constitutivo nº 323/04, que outorga à concessionária um benefício fiscal relativo à redução de 75% do imposto de renda devido. Tal benefício é calculado mensalmente com base no lucro de exploração incidente sobre a totalidade da atividade da concessionária, localizada no Estado de Pernambuco.

Importante salientar que não foram expostos exemplos dos itens 8 – premissas utilizadas para o cálculo do valor justo exigido pelo CPC 07 (R1) (2010) – e 9 (informações relativas às parcelas aplicadas em fundos de investimentos regionais), tendo em vista que as empresas, no período em análise, não evidenciaram em suas Notas Explicativas tais itens.

A Tabela 5 demonstra a qualidade da informação por segmento.

Tabela 5 – Qualidade da informação por segmento

Qualidade da Informação	Segmento					
	Água e Saneamento			Energia Elétrica		
	2013	2014	2015	2013	2014	2015
	Número de empresas					
Informação Completa (IC)	0	1	1	24	24	16
Informação Incompleta (II)	3	3	3	9	11	16
Informação Ausente (IA)	1	0	0	2	0	3

Fonte: Elaborada a partir de dados da pesquisa (2016).

Considerando que Informação Completa é quando a informação prevista encontra-se presente e completa no Balanço Patrimonial e nas Notas Explicativas, a partir da Tabela 5 verifica-se que das quatro empresas do segmento de Água e Saneamento, apenas uma apresentou de forma completa as informações em 2014 e 2015. Já no segmento de Energia Elétrica 24 empresas evidenciaram de forma completa as informações em 2013 e 2014. Todavia, em 2015, apenas 16 apresentaram de forma completa as informações.

Os resultados encontrados neste estudo estão em consonância com o encontrado por Loureiro, Gallon e Luca (2011), que constataram em sua pesquisa que o nível de atendimento dos requisitos de divulgação do CPC 07 foi baixo. Porém, no estudo das autoras, nenhuma empresa divulgou todos os itens. Cumpre esclarecer que, ao contrário da presente pesquisa, no estudo de Loureiro, Gallon e Luca (2011) foram considerados todos os itens (obrigatórios e facultativos) como sendo a informação a ser divulgada pela empresa, tendo em vista que, no estudo delas, foi considerado o CPC 07 publicado em 2008 – antes da alteração de 2010.

A Tabela 6 demonstra a qualidade da informação por ano.

Tabela 6 – Qualidade da informação por ano

Qualidade da Informação	Ano						Setor de UP
	2013		2014		2015		2013 a 2015
	Número de empresas		Número de empresas		Número de empresas		% Empresas
Informação Completa (IC)	24	61,54%	25	64,10%	17	43,59%	59%
Informação Incompleta (II)	12	30,77%	14	35,90%	19	48,72%	41%
Informação Ausente (IA)	3	7,69%	0	0,00%	3	7,69%	-

Fonte: Elaborada a partir de dados da pesquisa (2016).

Analisando a Tabela 6 verifica-se que 2015 foi o ano em que menos empresas evidenciaram de forma completa as informações, totalizando 17 empresas, sendo que, em 2013, 24 empresas divulgaram as informações de forma completa e, em 2014, 25 empresas. Já no quesito Informação Incompleta, 12 empresas se enquadraram em 2013, 14 empresas em 2014 e 19 empresas em 2015.

Considerando apenas as empresas do setor de UP em que houve evidenciação conforme o CPC 07 (R1) (2010), a partir da análise da Tabela 6, infere-se que, entre 2013 e 2015, 59% das empresas que receberam subvenção e assistência governamental, divulgaram as informações de forma completa. Enquanto que 41% das empresas que receberam subvenção e assistência governamental se enquadraram no quesito Informação Incompleta.

A partir dos dados apresentados, o presente estudo demonstra que, apesar da relevância (e obrigação) da evidenciação completa das informações relativas à subvenção e assistência governamental, conforme itens 1 a 5 constantes no CPC 07 (R1) (2010), a quantidade de empresas que divulgam as informações de forma completa ainda é pequena. Como exemplo tem-se o ano de 2015, em que menos da metade das empresas que receberam subvenção e assistência governamental evidenciaram de forma completa as informações.

Além disso, ressalta-se que, em sua maioria, as empresas analisadas não estão evidenciando o recebimento de subvenções e assistências governamentais da forma mais completa, em vista dos itens facultativos serem pouco divulgados. Por conseguinte, o controle por parte da população – por exemplo, ao verificar se o reconhecimento de uma subvenção governamental foi feito após haver uma razoável segurança de que ela será recebida e de que a empresa cumprirá todas as condições impostas e relacionadas à subvenção, conforme determina o CPC 07 (R1) (2010) – resta prejudicado caso os itens não sejam evidenciados de forma completa. Assim, infere-se que o nível de transparência das entidades ainda é baixo, considerando a relevância da divulgação das informações exigidas e sugeridas pelo referido Pronunciamento Técnico.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objetivo verificar o cumprimento dos critérios definidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1) (2010) para evidenciação das subvenções e assistências governamentais das empresas que integram o setor de UP na BM&FBovespa. Para alcançar seus fins, foram analisados o Balanço Patrimonial e as Notas Explicativas disponibilizados no site da BM&FBovespa (2016) das 39 empresas pertencentes à amostra, divulgados para os exercícios findos no período de 2013 a 2015. A motivação da pesquisa se deu pela relevância do Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1) para o Brasil, bem como pelos estudos de Silva e Vendruscolo (2012) e Benetti *et al.* (2014), os quais verificaram que a divulgação dos itens em conformidade com o CPC 07 (R1) e os estabelecidos pela legislação societária, respectivamente, foi incompleta e pouco detalhada.

Os principais resultados evidenciam que, entre 2013 e 2015, em média, os itens obrigatórios mais divulgados pelas empresas do setor de UP foram os itens 2 (que trata da natureza e montante das subvenções ou assistências governamentais que foram reconhecidas nas demonstrações contábeis da entidade) e 4 (referente a outras formas de assistência governamental das quais a entidade tenha se beneficiado diretamente), sendo que 88% das empresas que receberam subvenção e assistência governamental divulgaram os referidos itens. Considerando que o item 2 foi um dos mais divulgados, infere-se que esse resultado corrobora os resultados obtidos por Benetti *et al.* (2014) e Loureiro, Gallon e Luca (2011), uma vez que nos estudos das autoras o item 2 encontrava-se entre os mais divulgados. Constatou-se, ainda, que o item obrigatório menos divulgado foi o item 5 – condições a serem regularmente satisfeitas e outras contingências ligadas à assistência governamental que tenha sido reconhecida –, tendo em vista que, no período analisado, em média, apenas 73% das empresas divulgaram-no.

Com relação aos itens de divulgação facultativa, o item mais divulgado, em média, foi o item 10 (reduções ou isenções de tributos em áreas incentivadas), uma vez que 36% das empresas que receberam subvenção e assistência governamental divulgaram-no. Esse resultado também está em consonância com o obtido por Benetti *et al.* (2014). Por outro lado, não houve evidenciação dos itens 8, que trata das premissas utilizadas para o cálculo do valor justo exigido pelo CPC 07 (R1), e 9, referente às informações relativas às parcelas aplicadas em fundos de investimentos regionais.

Pode-se inferir que, entre 2013 e 2015, 59% das empresas que receberam subvenção e assistência governamental divulgaram as informações de forma completa (quando a

informação prevista encontra-se presente e completa no Balanço Patrimonial e nas Notas Explicativas). Salienta-se que 2015 foi o ano em que menos empresas evidenciaram de forma completa as informações, totalizando 17 empresas. Por outro lado, 41% das empresas que receberam subvenção e assistência governamental se enquadraram no quesito Informação Incompleta, sendo que 2013 foi o ano em que menos empresas divulgaram as informações de forma incompleta, totalizando em 12. Esses resultados estão em consonância com o estudo de Loureiro, Gallon e Luca (2011), as quais constataram em sua pesquisa que o nível de atendimento dos requisitos de divulgação do CPC 07 foi baixo.

Pelo exposto, o presente estudo demonstra que a quantidade de empresas que divulgam as informações de forma completa ainda é pequena. Constatou-se que, em sua maioria, as empresas analisadas não estão sendo transparentes em suas evidenciações de recebimento de subvenções e assistências governamentais, uma vez que os itens facultativos estão sendo pouco divulgados. Sendo assim, sugere-se que haja maior controle quanto ao cumprimento do CPC 07 (R1) (2010) e, ademais, maior cobrança quanto à divulgação compulsória dos itens deste Pronunciamento Técnico.

Tendo em vista a BM&FBovespa ter criado os segmentos “Nível 1”, “Nível 2” e “Novo Mercado”, a fim de garantir melhores práticas de governança e aumentar a transparência das empresas, sugere-se, em pesquisas futuras, que seja investigada a relação entre o nível de evidenciação das entidades e o segmento de listagem das empresas na BM&FBovespa.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Curso de contabilidade introdutória em IFRS e CPC:** atende à programação do 1º ano dos cursos de ciências contábeis, administração de empresas e economia. São Paulo: Atlas, 2014.

ALMEIDA, Maria Lúcia Pacheco de. **Como elaborar monografias**. 4. ed. Belém: Cejup, 1996.

BENETTI, Kelen. *et al.*. Evidenciação de subvenção e assistência governamentais das empresas na BM&FBovespa. **Revista Evidenciação Contábil & Finanças**. v. 2, n. 1, p. 75-90, jan./abr., 2014. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/recfin>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO (BM&FBovespa). **Empresas listadas**. Disponível em: <http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/empresas-listadas.htm<http://www.bmfbovespa.com.br/>>. Acesso em: 21 nov. 2016.

CHAGAS, Milton Jarbas Rodrigues; ARAÚJO, Aneide de Oliveira; DAMASCENA, Luzivalda Guedes. Evidenciação das subvenções e assistências governamentais recebidas pelas OSCIPs: uma análise empírica nos estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte.

Revista Ambiente Contábil – UFRN – Natal-RN. v. 3, n. 2, p. 100–115, jul./dez., 2011.

Disponível em:

<<https://periodicos.ufrn.br/ambiente/article/view/1359/1062><http://www.ccsa.ufrn.br/ojs/index.php?journal=contabil&page=article&op=view&path%5B%5D=302&path%5B%5D=310>>.

Acesso em: 21 nov. 2016.

COLAUTO, Romualdo Douglas. *et al.*. Evidenciação de Ativos Intangíveis Não-Adquiridos nos Relatórios da Administração das Companhias Listadas nos Níveis de Governança Corporativa da Bovespa. **Revista Contabilidade Vista & Revista**. v. 20, n. 1, p. 142-169, jan./mar., 2009. Disponível em:

<<http://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/577>>. Acesso

em: 29 nov. 2016.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1)**. Subvenção e Assistência Governamentais. 2010. Disponível em: <www.cpc.org.br>.

Acesso em: 13 nov. 2016.

DIAS FILHO, José Maria. A linguagem utilizada na evidenciação contábil: uma análise de sua compreensibilidade à luz da teoria da comunicação. **Caderno de Estudos – FIPECAFI** – São Paulo. v. 3, n. 24, p. 38-49, jul./dez., 2000. Disponível em:

<[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-92512000000200003&script=sci_arttext&tlng=es)

[92512000000200003&script=sci_arttext&tlng=es](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-92512000000200003&script=sci_arttext&tlng=es)>. Acesso em: 26 nov. 2016.

HENDRIKSEN, Edson S.; VAN BREDA, Michael F. **Teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999.

JULIÃO, Clayton de Mendonça. Um estudo sobre a correlação entre o recebimento de subvenções governamentais e o lucro das empresas nacionais, e das maiores internacionais, do setor elétrico. In: 13º CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 13., 2013, Ribeirão Preto. **Anais...** São Paulo: EAC-FEA/USP, 2013. Disponível em:

<http://www.congressosp.fipecafi.org/web/artigos132013/an_resumo.asp?pagina=50&con=1>. Acesso em: 13 nov. 2016.

LAGE, Antonio Carlos; LONGO, Cláudio Gonçalo; WEFFORT, Elionor Farah Jreige. Estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações financeiras. In.: ERNEST&YOUNG; FIPECAFI. **Manual de normas internacionais de contabilidade: IFRS versus normas brasileiras**. São Paulo: Atlas, 2010. p. 1-14.

LOUREIRO, Débora Queiroz; GALLON, Alessandra Vasconcelos; LUCA, Márcia Martins Mendes De. Subvenções e assistências governamentais (SAG): evidenciação e rentabilidade das maiores empresas brasileiras. **Revista de Contabilidade e Organizações**. v. 5, n. 13, p. 34-54, 2011. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rco/article/view/34803/37541>>.

Acesso em: 21 nov. 2016.

MACEDO, Marcelo Alvaro da Silva; MACHADO, Márcio André Veras; MACHADO, Márcia Reis. Análise da relevância da informação contábil no Brasil num contexto de convergência às normas internacionais de contabilidade. **Revista Universo Contábil**. v. 9, n. 1, p. 65-85, jan./mar., 2013. Disponível em: <<http://proxy.furb.br/ojs/index.php/universocontabil>>. Acesso em: 21 nov. 2016.

MARTINS, Eliseu. *et al.*. **Manual de contabilidade societária**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

NASCIMENTO, Eduardo Mendes. *et al.*. Divulgação de informações financeiras de companhias siderúrgicas e metalúrgicas brasileiras. **Revista de Contabilidade e Organizações**. v. 4, n. 10, p. 3-24, set./dez., 2010. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rco/article/viewFile/34774/37512>>. Acesso em: 26 nov. 2016.

PONTE, Vera Maria Rodrigues. *et al.*. Análise das práticas de evidenciação de informações obrigatórias, não-obrigatórias e avançadas nas demonstrações contábeis das sociedades anônimas no Brasil: um estudo comparativo dos exercícios de 2002 e 2005. **Revista Contabilidade & Finanças – USP**. v. 18, n. 45, p. 50-62, set./dez., 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-70772007000400005>. Acesso em: 26 nov. 2016.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SANTOS, Rinaldo Nery dos. **A contabilização dos incentivos fiscais decorrentes de inovação tecnológica por companhias abertas no Brasil**. 2011. 111f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis). Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP, São Paulo, 2011. Disponível em: <<http://tede.fecap.br:8080/jspui/handle/tede/499>>. Acesso em: 21 nov. 2016.

SILVA, Lissandra Pedro da; VENDRUSCOLO, Maria Ivanice. Subvenção e assistência governamentais: estudo de uma entidade do terceiro setor. **Revista de Administração e Contabilidade**. ano 11, n. 21, jan./jun.; n. 22, jul./dez., p. 9-34, 2012.